CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Ataíde - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1138
DATA 09 ABR. 2014 HORAS 11:43
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

REQUERIMENTO Nº 248/2014.
(Vereador Ataíde)

Em regime de urgência convido o gerente da empresa FOZ/SENEATINS de Gurupi-TO, para prestar esclarecimento e informações sobre o requerimento de Nº 410/2013 protocolado nesta casa de leis, que até a presente data não obtivemos resposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: UNANIMIDADE
EM 15/04/2014

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente ao Engenheiro gerente operacional da FOZ/SENEATINS – Sr. Adalcino Reis Neto, Em regime de urgência convidando o gerente da empresa FOZ/SENEATINS de Gurupi-TO, para prestar esclarecimento e informações sobre o requerimento de Nº 410/2013 protocolado nesta casa de leis, que até a presente data não obtivemos resposta.

JUSTIFICATIVA

A lei federal nº 11.445/2007 e a lei estadual nº 261/1997 estabelece que cada cliente faça a interligação entre as redes, (interna e externa) devida á importância da coleta e tratamento de esgoto domestico tanto para a saúde pública, quanto para o meio ambiente. Por esses serviços, que se constituem da coleta, do afastamento e do tratamento do esgoto domestico, será cobrada do cliente uma equivalente a 80% do valor da sua conta de água, inclusive daqueles que não providenciarem para que suas redes fossem interligadas.

Art. 35 da lei 11.445/2007 – As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que neles podem ser edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicilio

Entendemos ser de fundamental importância que a empresa esclareça porque cobrar 80% de taxa de esgoto sobre o valor de água consumida, sendo este o valor máximo permitido, quais os critérios para essa cobrança?

Hoje em Porto Nacional a tarifa de esgoto é de 40% a menor do estado, essa é a prova de que é abusiva a taxa de 80% e que é possível diminuirmos.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ataíde, aos nove dias do mês de abril de 2014.

Vereador ATAÍDE
PPS

Ivanilson Marinho
Vereador - PMDB

Valdônio Rodrigues
Vereador - PSB

Erley Brito (Lêca)
Vereador - PSB

Wendel Gomides
Vereador - PDT

Marilis Fernandes
Vereadora – PDT

Professor Cabo Carlos
Vereador – PT

Zé Henrique
Vereador - SDD